



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PE.PPSA.016/2019**

**FORNECIMENTO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS EM TELA, COM E SEM APOIO DE CABEÇA, PARA O ESCRITÓRIO CENTRAL DA PPSA, LOCALIZADO NO RIO DE JANEIRO / RJ.**

**OBS.: PODERÁ SER EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS NO CENTRO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – RJ**

**[www.presalpetroleo.gov.br](http://www.presalpetroleo.gov.br)**

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.016/2019 Cadeiras	Pág. 2 de 41
---	---	--------------

**A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/ DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** pelo sistema **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta Licitação na modalidade de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET é regida por este Edital e em conformidade, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações, no Decreto nº 8.538, de 6/10/2015; na Lei nº 13.303, de 01/07/2016; no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016; e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA, **RILC-PPSA**, publicado no DOU de 03/04/2018, disponível no endereço eletrônico <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

## 1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Dia:** 09 de outubro de 2019.

**Horário:** 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de cadeiras giratórias em tela, com e sem apoio de cabeça para o Escritório Central da Pré-sal Petróleo - **PPSA**, localizado no Rio de Janeiro / RJ, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital.

2.2. **ATENÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no sistema Comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.**

### 2.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar poderá ser convocada para apresentar, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, amostra ou protótipo do produto “Cadeira Giratória em Tela, com apoio de cabeça” (1 unidade completa), para fins de verificação de atendimento às especificações técnicas descritas no Edital, que deverá ser entregue devidamente montado no local e horário a ser indicados.

Tendo em vista que o objeto licitado compreende um conjunto de 2 itens e que não foi encontrado no sistema COMPRASNET código / descritivo exato para este conjunto de cadeiras, foi utilizado um código alternativo apenas para permitir o cadastramento do item no sistema COMPRASNET, sendo a unidade de fornecimento o conjunto completo dos dois itens. Logo, em caso de divergência entre o descritivo apresentado pelo Sistema COMPRASNET e na RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2019 e neste edital, prevalecem os descritivos e as especificações constantes deste Edital.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.016/2019 Cadeiras	Pág. 3 de 41
---	---	--------------

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação está prevista no recurso orçamentário no PDG 2019, na rubrica 2.107.010.200 Investimento no Ativo Imobilizado e Intangível – Móveis, Máquinas e Equipamentos.

### 4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PPSA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4.3.1 DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS:

As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, através da plataforma de atendimento no link <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou pelo telefone 0800-9789001.

4.4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.4.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.4.2. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e

4.4.3. Empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80, a seguir:

*“Art.80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela **PPSA** a empresa:*

*I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **PPSA**;*

*II - suspensa pela **PPSA**;*

*III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.016/2019 Cadeiras	Pág. 4 de 41
---	---	--------------

*IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*

*V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*

*VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e*

*VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.*

*Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;*

*II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*

*a) dirigente de PPSA;*

*b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e*

*c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.*

*III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses. ”*

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, cadastrar sua Proposta no ComprasNet (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), preenchendo os dados relativos:

I. À descrição do objeto ofertado;

II. Ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

- a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico ComprasNet, consignar **como valor unitário, o valor total da proposta, incluindo todos os custos envolvidos na contratação, bem como o diferencial de alíquota de ICMS e quaisquer tributos incidentes nos termos da legislação aplicável.**

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.016/2019 Cadeiras	Pág. 5 de 41
---	---	--------------

a1) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar como valor unitário, **o valor total da proposta incluindo diferencial de alíquotas de ICMS sobre os BENS de consumo / materiais/ equipamentos e quaisquer tributos incidentes nos termos da legislação aplicável, conforme orientações apresentadas no item 5.2.3.1 e “Observações”, a seguir, e, também, no Modelo de Proposta / Modelo de Planilha detalhada, anexa a Proposta – Anexo II do Edital.**

- b) O detalhamento de valores dos fornecimentos será informado apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, através do preenchimento do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.
- c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.), instalação, montagem e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.), quando for o caso.
- d) Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

III. à UASG da **PPSA** que é **926394**;

IV. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

V. à Declaração de Ciência dos Termos do **Edital**;

VI. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

VII. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

VIII. à Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, do MPOG/SLTI); e

IX. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.

## 5.2. EQUALIZAÇÃO DE PROPOSTAS

5.2.1. Para efeito de equalização das propostas, o PROPONENTE deverá considerar na formulação do Preço Total proposto no sistema COMPRASNET todos os tributos vigentes, eventuais benefícios/incentivos fiscais e o diferencial de alíquota, quando houver, observando as condições a seguir:

5.2.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, cotados na modalidade DDP – destino final, descarregado. Os preços deverão compreender os custos de transporte, a incidência de todos os tributos, nos BENS e no transporte, incluindo seguro contra todos os riscos, até a descarga dos BENS no local de entrega. Deverá incluir também, além do lucro, onde for aplicável, a embalagem, montagem, instalação, além de quaisquer custos administrativos e de todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças, fabricação, patentes e marcas registradas, isentando a **PRÉ-SAL PETRÓLEO** de quaisquer custos adicionais.

5.2.3. Caberá ao PROPONENTE calcular o diferencial de ICMS praticado entre o Estado de Origem e o Estado de Destino do fornecimento do(s) Bem(ns) – **Rio de Janeiro** - e

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.016/2019</b> <b>Cadeiras</b>	Pág. 6 de 41
---	--	--------------

informar no sistema COMPRASNET o preço global de sua proposta com o diferencial de ICMS.

5.2.3.1. Ao considerar a aplicação do diferencial de ICMS sobre o(s) bem(ns) de consumo/materiais/equipamentos, o PROPONENTE deverá calcular o seu lance conforme fórmula abaixo:

$$P = V \times F$$

Onde:

**P** : Proposta / Lance a ofertar na disputa (valor equalizado)

**V** : Valor do(s) BEM(NS) que será(ão) adquirido(s), na unidade federada de origem, conforme constará do documento fiscal, acrescido de valores do fretes e de outras despesas transferidas ao adquirente.

**F**: Fator de Equalização, que deverá ser multiplicado ao VALOR DO(S) BEM(NS), onde embutirá o diferencial de ICMS.

5.2.3.2. O fator de equalização é obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{FATOR DE EQUALIZAÇÃO} = 1 + \frac{(\text{ICMS DESTINO (Rio de Janeiro)} - \text{ICMS ALÍQ. INTERESTADUAL})}{100}$$

100

5.2.3.3. Caso o fornecimento esteja enquadrado na Resolução nº13/2012 do Senado Federal, o Fator de Equalização deverá ser calculado como sendo a diferença entre a alíquota interna do Estado de Destino e a alíquota de 4%:

$$\text{FATOR DE EQUALIZAÇÃO} = 1 + \frac{(\text{ICMS DESTINO (Rio de Janeiro)} - 4\%)}{100}$$

100

5.2.3.4. Após a etapa de lances, o PROPONENTE vencedor enviará Proposta (modelo no Anexo II deste Edital) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, contendo o valor final do lance vencedor e o valor ajustado à alíquota do ICMS (descontado o diferencial de alíquotas) e os anexos exigidos, tais como as certificações, Laudos ou Relatórios NR 17, Licença de operação do Fabricante, declaração de garantia e assistência técnica, conforme descrito no item 13.3.3. Relativo à **Qualificação Técnica da Proponente**.

#### **Observações:**

a) Para efeito de contratação, a parcela embutida do diferencial da ICMS será subtraída da proposta/lance ofertado na disputa. O valor do Bem sem o diferencial corresponderá ao valor da nota fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.

b) Para efeito de fixação da alíquota de ICMS, a **PRÉ-SAL PETRÓLEO é considerada contribuinte** (inscrição estadual nº 87.007.847). O valor do diferencial de ICMS, incidente sobre os bens, se devido, será pago diretamente pela **PRÉ-SAL PETRÓLEO** à Unidade da Federação de Destino da mercadoria, **neste caso RIO DE JANEIRO**.

c) O conjunto objeto deste pregão está sujeito ao ICMS com base na alíquota interna do Rio de Janeiro. A alíquota a ser considerada é de 18%, nos termos do DECRETO N.º 27.427 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000, sendo que 2% (dois por cento) será destinado ao

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.016/2019 Cadeiras	Pág. 7 de 41
---	---	--------------

adicional do Fundo da Lei estadual nº 4.056, de 30 de dezembro de 2002, **perfazendo um total de 20%**.

5.2.4. Caso o PROPONENTE ou algum bem a ser fornecido, esteja enquadrado em Protocolos ou qualquer norma de Substituição Tributária de ICMS, obrigatoriamente essa situação deverá ser informada pelo PROPONENTE, através de devida fundamentação legal, quando da entrega da PROPOSTA FORMAL ESCRITA e esse impacto deve estar refletido no preço final do contrato.

5.2.5. O FORNECIMENTO feito por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo SIMPLES, não dispensa a PRÉ-SAL PETRÓLEO do recolhimento do diferencial de alíquotas do ICMS, de mercadorias destinadas a ATIVO IMOBILIZADO e CONSUMO. Dessa forma esse diferencial de alíquota deverá ser considerado na formulação do preço proposto.

5.2.6. O enquadramento tributário correto é de responsabilidade do PROPONENTE e todos os tributos incidentes deverão estar inclusos nos preços propostos.

5.2.7. Qualquer benefício ou incentivo fiscal deverá ser OBRIGATORIAMENTE informado na proposta, não cabendo a **PRÉ-SAL PETRÓLEO** responsabilidade por eventuais atrasos futuros advindos da omissão do PROPONENTE.

5.2.8. Caso não sejam observadas as condições dispostas acima, a **PRÉ-SAL PETRÓLEO** entenderá que o valor final proposto no sistema COMPRASNET inclui todos os tributos vigentes e o eventual diferencial de alíquota, se houver, emitindo TERMO CONTRATUAL com o valor calculado com a alíquota interestadual aplicável.

5.3. O licitante deverá considerar as condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, inclusive no tocante ao local da entrega dos fornecimentos (cidade do Rio de Janeiro / RJ).

5.4. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **PPSA** ou ao Sistema Comprasnet qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

5.5. A proposta comercial (a ser preenchida e encaminhada, após a fase de lances, somente pelo licitante vencedor e quando solicitado pelo Pregoeiro) deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital deste Pregão.

5.6. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.8. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **Edital**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

## **6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio e na forma expressa no sistema eletrônico, conforme disposto no item 5, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.016/2019</b> Cadeiras	Pág. 8 de 41
---	---	--------------

6.3. Por ocasião do envio da proposta, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverá declará-los, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Legislação.

6.4. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive das condições expressas no instrumento contratual, dele integrante.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances para o preço total da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.016/2019 Cadeiras	Pág. 9 de 41
--	---	--------------

## 10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 11. NEGOCIAÇÃO

11.1. A qualquer tempo o pregoeiro poderá negociar com o licitante primeiro colocado, com o fim de obter proposta mais vantajosa para a PPSA.

## 12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PPSA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, após aplicação dos direitos de preferência mencionados no subitem 12.6, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 14, adiante.

12.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### 12.6. Direito de preferência:

#### 12.6.1. Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP:

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei.

12.7. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada.

12.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Observação:** Em caso de empate entre os valores propostos, após aplicação do direito de preferência acima (item 12.6), prevalecerá a proposta que for recebida e registrada primeiro no sistema ComprasNet. Persistindo o empate, o Pregoeiro convocará uma sessão pública presencial a ser realizada no Escritório Central da **PPSA**, com antecedência mínima de 24

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.016/2019 Cadeiras	Pág. 10 de 41
--	---	---------------

horas, onde será procedido o sorteio entre as propostas empatadas e decidida qual será a proposta vencedora.

### 13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função “Situação do Fornecedor”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e

13.3.2. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

**Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, alínea VII.**

13.3.3. Relativo à **Qualificação Técnica da Proponente** :

13.3.3.1 A qualificação técnica da empresa e do responsável técnico será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome, cargo/função, o telefone ou e-mail de contato do (s) representante (s) da pessoa jurídica, datado e assinado;

b) Laudo ou Relatório NR 17: Norma do Ministério do Trabalho que determina os parâmetros de adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. O Laudo ou Relatório apresentado deve ser emitido por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Ergonomista associado a ABERGO;

c) Certificado de Conformidade com a NORMA ABNT NBR 13.962/2018 ou, considerando-se o prazo de adequação aos procedimentos dessa norma, Certificado de Conformidade com a NBR 13.962/2006. Poderá ser apresentado, alternativamente, laudo ou relatório de ensaio, de acordo com a norma ABNT NBR 13.962/2006 ou 2018, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para essa finalidade, desde que o laudo ou relatório de ensaio atenda a todo o escopo da referida Norma técnica; e

d) Licença de Operação (LO) do Fabricante do(s) Produto(s) - deverá ser apresentado documento emitido por órgão estadual e/ou municipal competente,

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.016/2019 Cadeiras	Pág. 11 de 41
---	---	---------------

dentro da validade, atestando que o fabricante possui autorização para a produção das cadeiras objeto do certame. Caso a empresa classificada não seja a fabricante, apresentar documento que comprove que o fabricante do(s) produto(s) possui tal licença.

#### 13.3.4. Relativo à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido Superior a R\$ 50.000,00**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > <b>R\$ 50.000,00</b>
---

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para aferição dos dados ali informados.

13.5. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública deste Pregão, indicada no item 1 deste Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do Pregão.

## 14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta, no modelo estabelecido no Anexo II, ajustada ao lance final, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da determinação do Pregoeiro, durante a sessão do Pregão, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no sistema Comprasnet.

**14.1.1. Atenção:** Como o sistema Comprasnet só aceita o envio de um único arquivo por convocação do Pregoeiro, a proposta e toda documentação complementar devem ser comprimidos (zipados) em um único arquivo para o envio.

14.2. A proposta ajustada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, deverão ser apresentados na **PPSA** em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do **Pregoeiro**, para:

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de RH e Suporte Corporativo

**Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.016/2019**

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.016/2019 Cadeiras	Pág. 12 de 41
--	---	---------------

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. No caso de se tratarem de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação da licitação.

14.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## 15. DIREITO DE PETIÇÃO

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até **30 (trinta)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **Art. 62** do **RILC-PPSA**.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, em campo próprio do sistema, respeitado o **Art. 62** do **RILC-PPSA**.

15.3. O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasnet e também **enviá-lo para o email [editais@ppsa.gov.br](mailto:editais@ppsa.gov.br)**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e pelo endereço de email citado acima, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. O Pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

## 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os Recursos, quando houver, sujeito à homologação pela **PPSA**.

16.2. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da **PPSA** convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para a retirada e assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou o entregará diretamente, sujeito à aceitação do licitante, em igual prazo.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.016/2019 Cadeiras	Pág. 13 de 41
--	---	---------------

16.2.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PPSA.

16.3. É facultado à PPSA, quando o convocado não assinar o termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições das respectivas propostas; ou revogar a Licitação.

16.3.1. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante no atendimento ao item 16.3, a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a exclusão do Licitante da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previsto no edital.

16.4. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do Contrato em favor do Licitante vencedor.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São condutas, no âmbito da Licitação, passíveis de aplicação, conforme o caso, das penalidades de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e/ou impedimento de licitar e contratar com a PPSA pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- 17.1.1. Apresentar documentação falsa ou fraudar qualquer documento;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento de execução de seu objeto;
- 17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Fizer declaração falsa ou praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da LICITAÇÃO; e
- 17.1.6. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

17.2. A Licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

17.3. A Autoridade competente, ouvido o Pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

17.4. As penalidades aplicadas à Licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o Licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

## 18. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL E ACESSO AO PROCESSO

18.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.016/2019 Cadeiras	Pág. 14 de 41
---	---	---------------

18.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

18.3. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o licitante poderá consultar a **PPSA**, exclusivamente pelo endereço eletrônico [editais@ppsa.gov.br](mailto:editais@ppsa.gov.br).

18.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela **PPSA** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

18.6. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório poderão ser consultados por qualquer interessado no Compras Governamentais e no endereço eletrônico da PPSA na internet: <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

18.7. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

## 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **PPSA**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a "sites" de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.

19.3. A **PPSA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida aos licitantes na hipótese de desfazimento do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

19.5. A apresentação da proposta implicará a declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA**:

19.5.1. Caso esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;

19.5.2. Caso esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital;

19.5.3. Caso seja ou possua em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **PPSA**, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010; e

19.5.4. Caso se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.016/2019 Cadeiras	Pág. 15 de 41
---	---	---------------

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PPSA**.

19.7. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

19.8. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes do **RILC-PPSA**, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016 com suas alterações posteriores.

19.9. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

## 20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

- ANEXO A - Especificação Técnica;
- ANEXO B - Matriz de Riscos;
- ANEXO C - Termo de Recebimento Provisório; e
- ANEXO D - Termo de Recebimento Definitivo.

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2019

**Original assinado por:**

Jorge da Silva Henze  
Gerente de RH e Suporte Corporativo

Samir Passos Awad  
Diretor de Administração, Controle e  
Finanças

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 016/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 16 de 41
---	--	---------------

## 1. OBJETO

Aquisição de cadeiras giratórias em tela para atender às necessidades da PPSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

## 2. DADOS REFERENCIAIS

A Pré-Sal Petróleo S.A.(**PPSA**), empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063 de 1º de agosto de 2013, [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2011-2014/2013/Decreto/D8063.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2013/Decreto/D8063.htm), submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, tem por objeto a gestão dos contratos de partilha celebrados pelo Ministério de Minas e Energia, gestão dos contratos para comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos e representação da União nos Acordos de Individualização da Produção (AIPs).

Desde a aprovação e publicação do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – **RILC-PPSA**, esta empresa segue a nova lei de licitações, nº 13.303/2016, que em seu Artigo 34 recomenda que o valor estimado do contrato a ser celebrado seja sigiloso, razão pela qual este valor não está sendo divulgado.

O Escritório Central da empresa ocupa uma área de 1601 m<sup>2</sup> e está localizado na Av. Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20090-003.

## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONFORMIDADE TÉCNICA

3.1. A contratação em tela é parte do processo de adequação da estrutura física atual do Escritório Central da **PPSA**, para o cumprimento de sua missão. Contempla cadeiras giratórias em tela, conforme Planilha de Preços e Especificação Técnica em anexo.

3.2. Os Proponentes deverão preencher a Planilha de Preços, para compor o preço global das cadeiras, conforme a seguir:

Item	Discriminação	Quantidade	PREÇOS (R\$)	
			Unitário	Total
<b>PRESIDENTE / DIRETORES</b>				
01	Cadeira Giratória em Tela, com apoio de cabeça	4		
<b>STAFF / INTERLOCUTORES / REUNIÕES</b>				
02	Cadeira Giratória em Tela	237		
<b>TOTAL</b>				
		<b>241</b>		

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 016/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 17 de 41
---	--	---------------

## **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E AMOSTRA**

### **Informar / Anexar:**

**Nome do Fabricante** / Marca e Modelo dos produtos / “Part Number” / link ou documentação / Catálogo ou desenho ilustrativo de cada item, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, contendo no mínimo: marca, modelo, fabricante e especificação técnica, demonstrando a adequação dos bens às especificações técnicas / documentos de habilitação descritos no item 13 das condições gerais do Edital, que comprovem que o produto ofertado atende a especificação técnica, conforme exigido no Edital.

Lembramos que poderá ser exigida, também, amostra das cadeiras, conforme previsto nos itens 3.3 a 3.16.

3.3. A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar, ao final da sessão pública do pregão, poderá ser convocada para apresentar, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, amostra ou protótipo do produto ofertado “Cadeira Giratória em Tela, com apoio de cabeça” (1 unidade completa), para fins de verificação de atendimento às especificações técnicas descritas no Edital, que deverá ser entregue devidamente montado no local e horário indicados no item 4.

3.4. A amostra, quando solicitada, deverá vir embalada e identificada com os dados do licitante, número do item e descrição.

3.5. Da análise da amostra será lavrado “Termo de Verificação de Amostra”, onde constará de forma conclusiva, se a amostra atende ou não às especificações do Edital.

3.6. Será considerado desclassificado o licitante que, solicitado a enviar amostra, não a enviar na forma e prazo determinados, assim como será rejeitada a amostra que não atender às especificações constantes do Edital, sendo, em ambos os casos, convocado o licitante classificado na posição seguinte, para que apresente em igual prazo a amostra do item rejeitado ou não apresentado.

3.7. A análise da amostra compreenderá a realização de testes necessários para verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital, podendo ser realizados testes de laboratórios, ou outros testes que exijam o desmonte, o corte e o serramento de partes dos produtos, ou outro ato que a PPSA entender pertinente.

3.8. A amostra recebida ficará retida até a conclusão dos trabalhos relativos ao procedimento licitatório, entendendo-se como concluídos no ato da assinatura de termo contratual.

3.9. A partir de então a amostra será liberada, podendo ser retirada pelo licitante vencedor, sem nenhum ônus para a PPSA.

3.10. A eventual exigência da apresentação da amostra tem por objetivo efetivar a verificação dos aspectos técnicos exigidos no instrumento convocatório, de modo a garantir o pleno atendimento ao interesse público que justifica esta aquisição, bem como primar pela padronização mobiliária da empresa.

3.11. Os procedimentos logísticos para encaminhamento da amostra, bem como a retirada, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, sem qualquer ônus para a PPSA.

3.12. A amostra deverá consignar o item com a mesma marca e modelo vencedor no certame conforme detalhamento descrito na planilha do ANEXO A.

3.13. A verificação da amostra será feita por representantes da PPSA, e ocorrerá no horário estabelecido em edital.

3.14. O produto submetido à análise poderá sofrer danos justificadamente praticados com a finalidade de identificar suas propriedades de fabricação e de desempenho físico-mecânico, não assistindo ao proponente direito à indenização nesta hipótese.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 016/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 18 de 41
---	---	---------------

3.15. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços:

3.15.1. Catálogo ou desenho ilustrativo de cada item, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, contendo no mínimo: marca, modelo, fabricante e especificação técnica, demonstrando a adequação dos bens às especificações técnicas deste Termo de Referência;

3.15.2. Documento dirigido à PPSA, em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído e indicando a si própria como prestadora da manutenção ou indicando pessoa ou empresa autorizada a prestar manutenção e dar garantia mínima de 05 (cinco) anos, declarando ainda, que a assistência técnica será prestada no prazo máximo de até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante;

3.15.3. Para o caso da licitante vencedora ser uma revenda, o documento descrito no item 3.15.2, deverá vir acompanhado de Declaração da Revenda (Licitante), específica à **PPSA**, assinada por representante devidamente habilitado, garantindo, no mínimo por 05 (cinco) anos, os produtos ofertados, contra eventuais defeitos de fabricação e também mantendo o compromisso de assistência técnica por igual período. Declarando, ainda, que a assistência técnica será prestada no prazo máximo de até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante.

3.16. As cadeiras ofertadas deverão ser de uma mesma família ou linha do fabricante, para manter a padronização e design.

#### **4. LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA DAS CADEIRAS**

Local: Av. Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

Para a entrega das cadeiras, deverão ser respeitados os seguintes horários, que deverão ser previamente agendados pelo email [editais@ppsa.gov.br](mailto:editais@ppsa.gov.br):

- De segunda a quinta-feira – a partir das 20:00 h, até 06:00 h;
- Sextas-feiras, sábados e domingos – a partir das 20:00h de sexta-feira, até 06:00 h de segunda-feira; e
- Em feriados – a partir das 20:00h do dia anterior ao feriado, até 6:00h do dia posterior ao feriado.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens, contado a partir da assinatura do contrato, será de 30 (trinta) dias.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado conforme ANEXO C – Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta vencedora;

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 016/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 19 de 41
---	---	---------------

consequente aceitação mediante termo circunstanciado conforme ANEXO D – Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PROPONENTE**

6.1. A qualificação técnica da empresa e do responsável técnico será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome, cargo/função, o telefone ou e-mail de contato do (s) representante (s) da pessoa jurídica, datado e assinado;

6.1.4. Laudo ou Relatório NR 17: Norma do Ministério do Trabalho que determina os parâmetros de adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. O Laudo ou Relatório apresentado deve ser emitido por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Ergonomista associado a ABERGO;

6.1.5. Certificado de Conformidade com a **NORMA ABNT NBR 13.962/2018** ou, considerando-se o prazo de adequação aos procedimentos dessa norma, Certificado de Conformidade com a NBR 13.962/2006. **Poderá ser apresentado, alternativamente, laudo ou relatório de ensaio, de acordo com a norma ABNT NBR 13.962/2006 ou 2018, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para essa finalidade, desde que o laudo ou relatório de ensaio atenda a todo o escopo da referida Norma técnica.**

6.1.6. Licença de Operação (LO) do Fabricante do(s) Produto(s) - deverá ser apresentado documento emitido por órgão estadual e/ou municipal competente, dentro da validade, atestando que o fabricante possui autorização para a produção das cadeiras objeto do certame. Caso a empresa classificada não seja a fabricante, apresentar documento que comprove que o fabricante do(s) produto(s) possui tal licença.

6.2. A qualificação econômico-financeira da Proponente será comprovada através da apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui Patrimônio Líquido superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e pela apresentação da(s) Certidão(ões) negativa(s) de falência e concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Observar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização da **PPSA** por meio de representante indicado por esta, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do contrato, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 016/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 20 de 41
---	--	---------------

7.2. Executar todos os fornecimentos de acordo com especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis, assim como as determinações da **PPSA** e da legislação pertinente.

7.3. Nomear um preposto responsável pela comunicação entre as partes, pelo recebimento, pelo envio, e atesto das correspondências emitidas pela **PPSA**, tendo, dentre outras, a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao representante da **PPSA**, além de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

7.4. Comunicar, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, à fiscalização da **PPSA**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos fornecimentos, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5. Reparar, corrigir, reconstruir, substituir, remover, total ou parcialmente, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as partes dos fornecimentos realizados com vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, inclusive por emprego de material impróprio ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer modificação no prazo contratual.

7.6. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à fiscalização da **PPSA**, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

7.7. Atender às normas de segurança pertinentes a cada atividade desenvolvida por seus empregados, os quais deverão, ainda, observar os procedimentos internos com relação às exigências para entrada e saída na **PPSA** e no Condomínio RB1.

7.8. Acatar e respeitar as recomendações da **PPSA**, no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados por esta ou por terceiros.

7.9. Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **PPSA**, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se o CONTRATADO, quando optante:

- a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato, ou
- b) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou ambientais;

7.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA PPSA**

8.1. Receber provisoriamente e definitivamente as cadeiras.

8.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Designar o representante que terá como atribuição acompanhar e fiscalizar a entrega das cadeiras em estrita observância a este Termo de Referência e seus anexos.

8.4. Proporcionar todos os meios necessários, previstos neste Termo de Referência, para que a CONTRATADA tenha acesso ao local de entrega dos bens, para cumprimento das obrigações contraídas.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 016/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 21 de 41
---	---	---------------

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, com vistas à adoção das providências cabíveis.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA com relação ao objeto licitado.

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto licitado.

8.9. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do Contrato.

## 9. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. A **PPSA** pagará à contratada os valores contratados, após a entrega e aceitação de todas as cadeiras adquiridas, mediante apresentação de documento de cobrança válido, devidamente discriminado, e do correspondente boleto de pagamento, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da Contratada para com as exigências legais:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- Certidão de Regularidade do FGTS; e

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação e aceitação, pela **PPSA** do documento de cobrança, prevalecendo o que ocorrer por último.

9.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança pela CONTRATADA à PPSA, que deve conter o detalhamento do objeto entregue e o número do contrato.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **PPSA** aplicará à CONTRATADA, com fundamento nos Art. 129 a 131 do **RILC-PPSA**, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da **PPSA**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 016/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 22 de 41
---	---	---------------

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a PPSA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a **PPSA** rescinda unilateralmente o Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.3. As multas previstas no Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

10.4. As sanções previstas na alínea “c” do subitem 10.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **PPSA** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. Aplicam-se também as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

## 11. MATRIZ DE RISCOS

11.1. A **PPSA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da futura relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante de Anexo deste documento.

11.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O fornecimento das cadeiras será fiscalizado e aceito pela **PPSA**, através de seu representante credenciado para tal.

12.2. O fornecimento deverá ser prestado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades da lei vigente, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

12.3. Os casos não abordados serão definidos pela **PPSA** de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as cadeiras.

## 13. GARANTIA/ASSITÊNCIA TÉCNICA DAS CADEIRAS

13.1. A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos o reparo e/ou a reposição de peças necessárias, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 016/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 23 de 41
---	---	---------------

partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos bens. Deverá ser firmado também o compromisso de assistência técnica por igual período, declarando ainda que a assistência técnica será prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação da PPSA.

## **15. ANEXOS**

- ANEXO A – Especificação Técnica;
- ANEXO B - Matriz de Riscos;
- ANEXO C – Termo de Recebimento Provisório; e
- ANEXO D– Termo de Recebimento Definitivo.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 016/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 24 de 41
---	---	---------------

## ANEXO A – Especificação Técnica

### **ITEM 01 – CADEIRA GIRATÓRIA EM TELA, COM APOIO DE CABEÇA**

**APOIO DE CABEÇA:** O apoio de cabeça pode ser em poliuretano injetado sem revestimento, em tela, idêntico ao do encosto da cadeira ou revestido com o mesmo material do assento da cadeira. Possuir regulagem de altura e inclinação para ajuste ao biótipo (altura) do usuário.

**ENCOSTO:** Estrutura em resina de engenharia injetada, com alta resistência mecânica; apoio lombar com regulagem de altura ou fixo, para contato permanente com a região lombar do usuário. Caso a regulagem de altura seja no apoio lombar, deverá permitir ajuste de altura em 7 (sete) posições, no mínimo, sendo de fácil manuseio pelo usuário. Se o apoio lombar for fixo, o encosto deverá ter regulagem de altura em 7 (sete) posições, no mínimo, com acionamento por simples elevação do assento até a última posição, retornando à posição inicial automaticamente.

**TELA:** Acabamento da superfície do encosto em tela, sem utilização de espuma ou similares; na cor preta, não deformar e possuir resistência e durabilidade compatível com a garantia da cadeira.

**ASSENTO:** estrutura **externa, interna e contra assento** em resina de engenharia termoplástica injetada, com alta resistência mecânica e formato anatômico, **sem o uso de estrutura em madeira multilaminada**. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade entre 50 a 60 kg/m<sup>3</sup> e espessura mínima de 40mm. Acabamento inferior do assento, com bordas arredondadas que dispensam o uso **de perfil de borda em pvc**. Regulagem da profundidade do assento, com curso mínimo de 50mm, devendo ser de fácil acionamento pelo usuário, mesmo que sentado.

**REVESTIMENTO:** a almofada do assento deverá ter revestimento em poliéster, lã ou similar, devendo ter gramatura, resistência a rasgo, desbotamento e durabilidade compatível com a garantia da cadeira. Cor a definir.

**MECANISMO:** Corpo em aço estampado, liga de alumínio ou similar; acabamento inferior em resina termoplástica ou metal. Mecanismo sincronizado do encosto e assento, na proporção de 2:1, respectivamente; ajuste de tensão para o movimento de flutuação do assento ao biótipo (peso) do usuário; sistema anti-impacto, impedindo que o encosto se choque com as costas do usuário quando o assento estiver na posição de relax/flutuação. Ajustes de inclinação, flutuação, tensão e altura da cadeira, **por acionadores tipo** alavancas, manípulos, botões ou similares, desde que seja de fácil manuseio, possibilitando que os ajustes sejam feitos com o usuário sentado.

**COLUNA:** Regulagem de altura por pistão a gás com curso de regulagem mínima de 80mm; Resistência e durabilidade em conformidade com a Norma DIN 4550, classe 4; deverá estar estampado no corpo do pistão o número da norma (4550) e a classe (4) para identificação.

**BASE:** com formato piramidal com cinco patas injetadas em nylon com reforço de fibra de vidro.

**RODÍZIO:** duplo, com rodas de 50mm de diâmetro, no mínimo, injetadas em resina de engenharia, com banda de rodagem em poliuretano.

**APÓIA-BRAÇOS:** fabricado em poliuretano integral skin, texturizado ou similar; estrutura injetada em resina de engenharia **ou** com interior em alumínio, aço estampado ou similar;

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 016/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 25 de 41
---	---	---------------

regulagem vertical com curso mínimo de 50mm e com parada em diversos pontos; regulagem da distância interna entre os apoia-braços e movimento do ângulo horizontal (pivotante) dos apoia-braços, para acompanhar o movimento do antebraço do usuário;

**DIMENSÕES MÍNIMAS:**

- Extensão vertical do encosto (sem apoio de cabeça): 550mm;
- Largura do encosto: 450 mm;
- Profundidade **da superfície** do assento: 450mm;
- Largura **da superfície** do assento: 450mm.

GARANTIA DO PRODUTO: Mínimo de 05 (cinco) anos.

**ITEM 02 – CADEIRA GIRATÓRIA EM TELA**

Mesma especificação e garantia do item 01, mas sem apoio de cabeça.

### ANEXO B - Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	PPSA
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário.	Contratado

**Anexo C - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:		Item:	
Objeto:			
Contratada:			
Fiscal do Contrato:			

Por este instrumento a Pré-sal Petróleo, representado pelo Fiscal do Contrato, atesta que os produtos identificados acima, foram entregues sem danos visíveis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Pré-sal Petróleo S.A. Fiscal do Contrato
<div style="text-align: center; margin-top: 50px;"> <hr style="width: 50%; border: 0.5px solid black;"/> </div>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA. 016/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 28 de 41
---	--	---------------

**Anexo D - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato:		Item:	
Objeto:			
Contratada:			
Fiscal do Contrato:			

Por este instrumento a Pré-sal Petróleo, representado pelo Fiscal do Contrato, atesta que os produtos identificados acima, foram entregues em quantidade e qualidade compatíveis com as especificadas no Edital e na Proposta.

Pré-sal Petróleo S.A. Fiscal do Contrato
<hr style="width: 50%; margin: auto;"/>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 29 de 41
---	--	---------------

## **ANEXO II – Modelo de Proposta**

**(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)**

### **(P a p e l T i m b r a d o d a P r o p o n e n t e)**

À

#### **PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.016/2019

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao Edital do Pregão em referência, informamos que nosso Preço Total Proposto é de R\$..... (.....valor por extenso.....), para fornecimento de cadeiras giratórias em tela, com e sem apoio de cabeça, para o Escritório Central da Pré-sal Petróleo - PPSA, e que o mesmo atende plenamente as condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e as condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III do Edital do conforme tabela detalhada em anexo.

1.1)As propostas deverão conter adicionalmente **a Planilha detalhada (modelo em anexo), contendo nome do fabricante do produto e seu “Part Number”, especificações técnicas e, se existirem, links para as páginas de internet que possuam melhores detalhes dos mesmos, além de outros comprovantes, caso julgue necessário, que agilizem a análise técnica e a verificação de sua proposta atende as especificações deste Edital.**

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.), deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PRÉ-SAL PETRÓLEO**, bem como foi considerado no(s) preço(s) cotado(s) a alíquota interna do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 30 de 41
--	--	---------------

- 3) Garantia / Assistência Técnica: Segue em anexo declaração do fabricante garantindo por no mínimo 5 (cinco) anos todos os produtos cotados, contra eventuais defeitos de fabricação e também firmando compromisso de assistência técnica por igual período. Declarando ainda que a assistência técnica será prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação da PPSA.
- 4) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.
- 5) Nossa Proposta é válida por 60 dias contados da data fixada para a entrega da mesma.
- 6) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência.
- 7) Os contatos desta empresa para eventuais esclarecimentos sobre este processo licitatório são: (preencher ao menos, com as seguintes informações: nome, cargo, telefone e email)

....., ..... de.....de 2019.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

**COMPROVANTES EM ANEXO**

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019</b> <b>Anexo II – Modelo de Proposta</b>	Pág. 31 de 41
---	---	---------------

**Modelo de Planilha detalhada, que deve ser anexada a Proposta:**

Item	Descrição (incluindo Garantia de 5 anos)	Qtde.	Un. Forn.	Valor Unitário (R\$) (incluindo diferencial de ICMS)	Valor do lance Comprasnet vencedor (R\$) (incluindo diferencial de ICMS)	Alíquota de ICMS (interestadual) (%)	Valor Unitário p / contrato (R\$) (abatido o diferencial de alíquota de ICMS)	Valor Total p / contrato (R\$) (abatido o diferencial de alíquota de ICMS)	NCM Nomenclatura Comum do Mercosul
<b>Bens (enumerar e descrever os bens cotados, itens de 1 e 2). Além desta tabela resumida, os proponentes deverão preencher a Planilha de Preços, ANEXO A do Anexo I - Termo de Referência do Edital, para compor o preço global do fornecimento do conjunto de cadeiras giratórias em tela, com e sem apoio de cabeça.</b>									
1	Cadeiras giratórias em tela, <b>com</b> apoio de cabeça	4	un						
2	cadeiras giratórias em tela, <b>sem</b> apoio de cabeça	237	un						
Quantidade total		241							
Preço Total					(A)			(B)	
<b>Preço Global Proposto no Pregão</b>					(A)				
<b>Preço Global Final a ser Contratado</b>								(B)	

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E AMOSTRA**

**Informar / Anexar: Nome do Fabricante /** Marca e Modelo dos produtos / “Part Number” / link ou documentação / Catálogo ou desenho ilustrativo de cada item, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, contendo no mínimo: marca, modelo, fabricante e especificação técnica, demonstrando a adequação dos bens às especificações técnicas / documentos de habilitação descritos no item 13 das condições gerais do Edital, que comprovem que o produto ofertado atende a especificação técnica, conforme exigido no Edital.

Observação: A **PPSA** reserva-se o direito de descontar do valor da Proposta parcela referente à Diferencial de Alíquota, de sua responsabilidade, que deve ser informado pelo PROPONENTE na formulação das propostas como critério de equalização.

<b>INFORMAÇÕES SOBRE ICMS</b>	
Informar base legal para Tributação por Substituição Tributária (quando houver)	
Informar base legal para Tributação Reduzida ou Isenção de ICMS (quando houver)	

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019</b> <b>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</b>	Pág. 32 de 41
---	--	---------------

### ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

#### CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2019

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS, ENTRE A **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA** E .....

Pelo presente instrumento de Contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.016/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de cadeiras giratórias em tela, com e sem apoio de cabeça para o Escritório Central da Pré-sal Petróleo - **PPSA** para o Escritório Central da Pré-sal Petróleo, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PE.PPSA.016/2019, e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.
- 2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA OS FORNECIMENTOS

3.1. A especificação técnica das cadeiras encontra-se descrita no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PE.PPSA.016/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.016/2019, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 33 de 41
---	---	---------------

4.1. Observar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização da **PPSA** por meio de representante indicado por esta, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do contrato, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas.

4.2. Executar todos os fornecimentos de acordo com especificações e demais elementos técnicos que integram este contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis, assim como as determinações da **PPSA** e da legislação pertinente.

4.3. Nomear um preposto responsável pela comunicação entre as partes, pelo recebimento, pelo envio, e atesto das correspondências emitidas pela **PPSA**, tendo, dentre outras, a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao representante da **PPSA**, além de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

4.4. Comunicar, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, à fiscalização da **PPSA**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos fornecimentos, para a adoção das medidas cabíveis.

4.5. Reparar, corrigir, reconstruir, substituir, remover, total ou parcialmente, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as partes dos fornecimentos realizados com vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, inclusive por emprego de material impróprio ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer modificação no prazo contratual.

4.6. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à fiscalização da **PPSA**, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

4.7. Atender às normas de segurança pertinentes a cada atividade desenvolvida por seus empregados, os quais deverão, ainda, observar os procedimentos internos com relação às exigências para entrada e saída na **PPSA** e no Condomínio RB1.

4.8. Acatar e respeitar as recomendações da **PPSA**, no tocante à disciplina, segurança e interferência com trabalhos simultâneos realizados por esta ou por terceiros.

4.9. Providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **PPSA**, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se o CONTRATADO, quando optante:

- a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato, ou
- b) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.10. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou ambientais;

4.11. Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA**

São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas neste Contrato:

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 34 de 41
---	---	---------------

- 5.1. Receber provisoriamente e definitivamente as cadeiras.
- 5.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3. Designar o representante que terá como atribuição acompanhar e fiscalizar a entrega das cadeiras em estrita observância a este Contrato e seus anexos.
- 5.4. Proporcionar todos os meios necessários, previstos neste Contrato, para que a CONTRATADA tenha acesso ao local de entrega dos bens, para cumprimento das obrigações contraídas.
- 5.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, com vistas à adoção das providências cabíveis.
- 5.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato e seus anexos.
- 5.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA com relação ao objeto desta contratação.
- 5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto desta contratação.
- 5.9. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento deste Contrato.
- 5.10. A **PPSA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. A **PPSA** pagará à Contratada o valor único de R\$ ..... (.....) referente ao total dos fornecimentos, objeto deste contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminada correspondente, após cumpridas todas as exigências contratuais e dado o devido aceite, pela **PPSA**, quanto ao fornecimento, conforme tabela detalhada de preços a seguir:

Item	Discriminação	Quantidade	PREÇOS (R\$)	
			Unitário	Total
<b>PRESIDENTE / DIRETORES</b>				
01	Cadeira Giratória em Tela, com apoio de cabeça	4		
<b>STAFF / INTERLOCUTORES / REUNIÕES</b>				
02	Cadeira Giratória em Tela	237		
<b>TOTAL</b>		<b>241</b>		

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 35 de 41
--	---	---------------

6.2. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente os fornecimentos contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

### **7.1. LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA**

Local: Av. Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

Para a entrega das cadeiras, deverão ser respeitados os seguintes horários, que deverão ser previamente agendados pelo email [editais@ppsa.gov.br](mailto:editais@ppsa.gov.br):

- De segunda a quinta-feira – a partir das 20:00 h, até 06:00 h;
- Sextas-feiras, sábados e domingos – a partir das 20:00h de sexta-feira, até 06:00 h de segunda-feira; e
- Em feriados – a partir das 20:00h do dia anterior ao feriado, até 6:00h do dia posterior ao feriado.

### **7.2. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.2.1. O prazo de entrega dos bens, contado a partir da assinatura do contrato, será de 30 (trinta) dias.

7.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e da proposta vencedora;

7.2.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

8.1 A PPSA pagará à CONTRATADA o valor previsto na **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO**, referente aos fornecimentos efetivamente realizados, conforme a seguir:

8.1.1. A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal após a Pré-sal Petróleo ter efetuado o correspondente recebimento definitivo.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 36 de 41
---	---	---------------

8.1.2. Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, no órgão abaixo identificado:

**Pré Sal Petróleo S.A. - PPSA**

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Av. Rio Branco nº 1, 4º andar - Centro

CEP 20090-003

Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003

Ref.: Contrato nº **CT-PPSA-0xx/2019**

Nota: Em caso de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e, esta deverá ser enviada para o e-mail - [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br)

8.2 Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a Contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

8.2.1 Para que a PPSA cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

8.2.2 As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;

II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), conforme exigência da legislação; e

III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

- a) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;
- b) A PPSA efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;
  - b.1) Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a PPSA está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a PPSA faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado;
- c) Os pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão efetivados pela PPSA, obrigatoriamente, através de boleto bancário;

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 37 de 41
---	---	---------------

- d) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a PPSA por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a PPSA não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;
- e) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a PPSA poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;
- f) A partir da comunicação formal da PPSA, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual;
- g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que for aplicável, facultará à PPSA a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

8.3. O pagamento será efetivado pela PPSA, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de boletos de pagamento. Os documentos de cobrança divergentes, sem as informações necessárias ou com erro, serão devolvidas à Contratada com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Deverão ser reapresentadas após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão consideradas para efeito de pagamento. Nesta hipótese o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

8.4. A PPSA não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

8.5. Os pagamentos somente serão efetuados caso a **CONTRATADA** encontre-se em situação de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria de Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) e comprove os correspondentes pagamentos referentes à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.

8.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA/ASSITÊNCIA TÉCNICA**

9.1. A CONTRATADA garante, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos o reparo e/ou a reposição de peças necessárias, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, garantindo que a assistência técnica será prestada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação da PPSA.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 38 de 41
--	---	---------------

## CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **PPSA** aplicará à CONTRATADA, com fundamento nos Art. 129 a 131 do **RILC-PPSA**, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da **PPSA**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PPSA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a **PPSA** rescinda unilateralmente este Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.3. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

10.4. As sanções previstas na alínea “c” do subitem 10.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste Contrato:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação; e

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **PPSA** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. Aplicam-se também as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

11.1. A **PPSA** e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante de Anexo deste documento.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 39 de 41
--	---	---------------

11.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEDUÇÕES**

12.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas.

12.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 585, Inciso II do CPC).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES FISCAIS**

13.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

13.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

13.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

13.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

13.1.4. Face ao disposto no “caput” desta cláusula, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de execução é de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, devendo a contratada arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.

14.2. A empresa deverá comunicar ao representante indicado da Pré-sal Petróleo, com 48h úteis de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto.

14.3. O prazo para execução e vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO**

15.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme valor ofertado no Pregão realizado em XX / XX / 2019.



**Anexo CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2019 – Matriz de Riscos**

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
Risco atinente ao Tempo de Execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	PPSA
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário.	Contratado